

# PADRONIZAÇÃO OPERACIONAL DA TRAMITAÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS E A TRANSPOSIÇÃO DE LIMITES GEOGRÁFICOS NA ATUAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS

Fernanda Fernandes Campos<sup>69</sup>  
Adelino Pinheiro Silva<sup>70</sup>



**RESUMO:** A ferramenta administrativa que permite à Polícia Judiciária transpor seus limites geográficos é a carta precatória. Como abrange diferentes instituições, o estudo de cartas precatórias envolve as delimitações contidas em lei, gerando um vácuo na discussão da padronização dos procedimentos itinerantes de polícia judiciária. Neste cenário, o presente trabalho tem como objetivo propor elementos para padronização de tramitação de cartas precatórias na Polícia Civil de Minas Gerais, mais especificamente revisar a documentação vigente, coletar dados sobre as práticas em outras unidades da federação, visando discutir as principais propostas. Como método utilizou-se da pesquisa bibliográfica e documental. Em síntese, constatou-se uma necessidade de centralização nos pontos de entrada e saída, em moldes similares ao adotado no estado do Mato Grosso, bem como atualização da normativa.

**Palavras-chave:** CP; Procedimento Operacional Padrão; Sistema de Gerenciamento de Procedimentos Policiais; Sistema Eletrônico de Informações.

## OPERATIONAL STANDARDIZATION OF THE PROCESSING OF PRECATORY LETTERS AND THE TRANSPOSITION OF GEOGRAPHIC LIMITS IN THE ACTIVITIES OF THE CIVIL POLICE OF MINAS GERAIS

**ABSTRACT:** The administrative tool that allows the Judiciary Police to cross its geographic boundaries is the letter precatory. As it demand different institutions, the study of precatory letters involves the delimitations contained in the law, generating a vacuum in the discussion of the standardization of itinerant judicial police procedures. In this scenario, the present work aims to propose elements for the standardization of the processing of letters rogatory in the Civil Police of Minas Gerais, more specifically to review the current documentation, collect data on practices in other states of the federation in order to discuss the main proposals. The methodology used was bibliographic and documentary research. In summary, there was a need for centralization at the entry and exit points, similar to that adopted in the state of Mato Grosso, as well as updating the regulations.

**Keywords:** Precatory Letter; Standard operational procedure; Police Procedures Management System; Electronic Information System.

69 Subinspetora de Polícia, bacharel em Direito (PUC-MG) e pós-graduada em Gestão de Segurança Pública e Inteligência Aplicada (Acadepol/MG), Polícia Civil de Minas Gerais. E-mail: pchnanda2010@gmail.com. Orcid: 0009-0000-4633-6771

70 Perito Criminal, doutor, mestre e bacharel em Engenharia Elétrica (UFMG), Polícia Civil de Minas Gerais. E-mail: adelino.pinheiro@policiacivil.mg.gov.br. Orcid: 0000-0002-2796-4841

## Introdução

A Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG) é a instituição pública competente das funções de polícia judiciária e a apuração das infrações penais, exceto as militares, no território de Minas Gerais, ressalvada a competência da União (BRASIL, 1988). Estrategicamente, a missão da PCMG consiste na realização da “investigação criminal de forma eficiente e eficaz, impactando na redução da criminalidade, integrando a gestão coletiva da segurança pública e justiça criminal” (PCMG, 2020).

Existem diferentes linhas de ação que contribuem na missão institucional da PCMG. Dentre as linhas de ação pode-se citar a padronização dos processos, que consiste na difusão das práticas mais eficientes, testadas e comprovadas (PMI, 2017). Na prática, a padronização passa pelo levantamento das melhores práticas, pelo treinamento e pela documentação na forma de um Procedimento Operacional Padrão (POP).

No recorte do procedimento de cartas precatórias dentro da PCMG, nota-se uma oportunidade de padronização de procedimento visando, em especial, melhorar a eficiência e eficácia, dentre outros benefícios. Operacionalmente, as cartas precatórias são movimentadas utilizando dois sistemas de gerenciamento de procedimentos: o PCnet, que é o sistema oficial para a tramitação; e o Sistema Eletrônico de Informações (SEI). A priori, esta redundância procedimental cria um custo operacional que impacta na eficiência e eficácia da Polinter/MG. A utilização do PCnet – assim como outros sistemas de informações –, indica um alinhamento da PCMG com a gestão pública moderna e sustentável, como proposto por diferentes autores como Cano, Becker e Freitas (2004) e Matias-Pereira (2009).

No levantamento bibliográfico para este trabalho foram encontradas algumas propostas de melhorias no trâmite de cartas precatórias, tanto na esfera cível quanto na esfera criminal. Na esfera cível, o trabalho de Costa (2019) propõe uma aplicação mais ampla dos sistemas eletrônicos para a tramitação de CP e uma padronização dos

processos. No contexto do referido autor, relata-se um acúmulo de cartas precatórias, além da recusa de mais de 50% dos procedimentos por não atender os requisitos do código de processo civil<sup>71</sup>

Na mesma linha, o trabalho de Santos (2022) apresenta argumentos de agilidade, segurança e economia na aplicação de sistemas informatizados inclusive para se cumprir uma carta precatória. No contexto da Polícia Federal, a referida autora sugere ferramentas como a videoconferência e a tramitação eletrônica de documentos. Outra colocação de Santos (2022) é sobre a opinião dos usuários dos sistemas informatizadas, que relataram avanço em relação à celeridade e à facilidade cotidiana de execução das tarefas.

Entretanto, ainda faz-se necessário discussão no âmbito das polícias estaduais, em especial nas cartas precatórias entre diferentes jurisdições. Frente a este contexto, o presente trabalho tem como objetivo geral propor elementos para a elaboração de um POP para tramitação de cartas precatórias no âmbito da PCMG. Mais especificamente, busca-se estudar as bases dos procedimentos de CP presentes na PCMG e no sistema PCnet<sup>72</sup>; coletar dados sobre as práticas e experiência de Polinter em outras UFs; discutir e compilar as principais propostas para um POP de cartas precatórias.

Justifica-se a presente pesquisa sob o prisma da gestão de recursos. A padronização de procedimentos pode melhorar o consumo de recursos intangíveis, como a tarefa especializada de investigação e o tempo de tramitação, como recursos tangíveis, como bens de consumo. Do ponto de vista social, justifica-se principalmente pela resposta mais célere à sociedade, ou seja, prestar um serviço mais eficiente e eficaz, além de contribuir para a sensação coletiva de segurança.

A presente seção apresentou de forma breve os principais detalhes pertinentes às investigações que transcendem fronteiras administrativas, os principais detalhes sobre a padronização de procedimentos e como uma proposta de POP pode contribuir nos serviços prestados pela Polinter da PCMG.

71 Vide Art. 260 da lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 (código de processo civil).

72 PCnet é o sistema de informatização e gerenciamento dos atos de Polícia Judiciária utilizado na PCMG.

A próxima seção apresenta as bases materiais e metodológicas utilizadas na pesquisa. Em seguida são apresentados os resultados obtidos, tanto das pesquisas bibliográficas quanto de campo, seguidos por uma discussão que considera o contexto institucional. Por fim, são apresentadas as principais conclusões e propostas de continuidade.

## 1 Investigação para Romper Fronteiras de Circunscrição

A jurisdição aparece no sistema judiciário a partir do princípio da territorialidade, que permite estabelecer ou delimitar a área geográfica de soberania (CRAWFORD, & BROWNLIE, 2019) e o limite de competência administrativa de um órgão público. Por outro lado, para os cidadãos é livre a locomoção no território nacional em tempo de paz, conforme artigo 5º, inciso XV, da Constituição Federal (BRASIL, 1988). Diante destas condições, não é incomum que um cidadão que resida em uma determinada circunscrição esteja envolvido, ou possa colaborar, na condição de vítima ou testemunha com o esclarecimento de uma infração da lei penal de uma circunscrição distinta.

A responsabilidade da investigação de infrações penais é da circunscrição estadual – conforme parágrafo 4º, do artigo 144 da Constituição Federal (Brasil, 1988). Frente esta responsabilidade, torna-se necessário um instrumento, e serviços, que permitam a uma circunscrição obter informações investigativas de fora de sua delimitação geográfica ou competência administrativa. O instrumento é a Carta Precatória (CP), que é definida tanto para procedimento cível quanto criminal. No contexto cível, a CP é regulamentada pelo respectivo código processual (BRASIL, 2015), nos artigos 260 e 268, com circunscrição delimitada pelas comarcas.

A CP criminal delimita a comunicação entre comarcas desta natureza, com a finalidade de cumprimento de ato processual, conforme determina o Código de Processo Penal (CPP), em seu artigo 222 (BRASIL, 1941): “A testemunha que morar fora da jurisdição do juiz será inquirida pelo juiz do lugar de sua residência, expedindo-se,

para esse fim, CP, com prazo razoável, intimadas as partes.”

A CP na polícia judiciária pode ser definida, em linhas gerais, como o procedimento utilizado para ouvir vítima, testemunha, autores envolvidos em uma ocorrência policial que está tramitando em determinada circunscrição. Para a instrução da investigação, solicita-se a uma congênera que determinada diligência seja executada em localidade diversa (PCMS, 2021).

Ressalta-se que o CPP é omissivo em relação à CP dentro do inquérito policial. Entretanto, por analogia, são utilizados os requisitos da CP sem sede Judicial, conforme artigo 354 do referido código. O CPP normatiza que a CP indicará os titulares das ações penais e suas referidas sedes – deprecado e deprecante –, as finalidades e especificações investigativas além da data e hora em caso de oitiva (BRASIL, 1941).

Além dos requisitos anteriormente citados (artigo 354 do CPP), para a expedição de CP deve ser demonstrada sua imprescindibilidade e apresentar as informações essenciais para o efetivo cumprimento da diligência por parte da unidade policial deprecada, sendo estas:

- a. identificação da Autoridade Policial que solicita a diligência/deprecante e a que recebe a solicitação e cumprirá a diligência/deprecado;
- b. identificação da Unidade Policial Deprecante e da Unidade Policial Deprecada;
- c. dados da pessoa intimada na carta, qualificação/nome, endereço, telefone, qualquer informação necessária para identificar a pessoa;
- d. finalidade da diligência, oitiva;
- e. perguntas a serem realizadas à pessoa intimada;
- f. peças que instruem a CP, portaria, boletim de ocorrência, demais peças que forem imprescindíveis ao cumprimento da diligência;
- g. subscrição do escrivão; e
- h. assinatura da Autoridade Policial.

Em relação ao prazo, o CPP apenas pontua que é fixado pelo juiz (artigo 261) e deve ser

razoável (artigo 222). Na Polícia Judiciária, por ausência de previsão legal, a Autoridade Policial estipula prazo de forma discricionária. Por muitas vezes solicita-se urgência no cumprimento da diligência, a depender do caso, frente às particularidades da outra congênera, como demanda e eventual ou possível morosidade e, também, por esta ser a última diligência restante para a conclusão das investigações.

O serviço de obtenção e prestação de informações através de CP, na circunscrição do estado de Minas Gerais (MG), é realizado pela Delegacia de Polícia Interestadual (Polinter). A Polinter/MG é unidade integrante da Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG). Sua estrutura foi definida por resolução (MINAS GERAIS, 2018) como subordinada a Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária (SIPJ)<sup>73</sup> e tem como suas principais competências<sup>74</sup>:

I – o assessoramento nas matérias relacionadas ao cumprimento de cartas precatórias;

II – a centralização do recebimento, controle e despacho para cumprimento de cartas precatórias:

- a. procedentes de outras unidades da federação;
- b. expedidas para outras unidades da federação;

III – a disponibilização de informações a unidades policiais de outras unidades da federação.

Entretanto, a resolução nº 8.004 (MINAS GERAIS, 2018) apresenta dispositivos que, na prática, não são mais aplicáveis, como o referente a alvará de soltura e mandado de prisão (§ 1º e incisos I e II do artigo 64), permanecendo somente o referente à CP. A necessidade de atualização e divulgação das atribuições da Polinter/MG se dá em razão da maioria das unidades policiais da PCMG desconhecer tais atribuições, diante das constantes ligações sobre qual a forma de tramitação de procedimentos: se devem ou não tramitar via Polinter.

A revisão da resolução nº 8.004 (MINAS

GERAIS, 2018) consta no Planejamento Estratégico da PCMG (2020), através de estudos para revisão das atribuições das unidades da PCMG, com a participação dos titulares dos Departamentos de Polícia Civil. Ao longo dos achados deste trabalho nota-se que a adequação das atribuições da Polinter/MG é de extrema importância diante da iniciativa estratégica e do cenário de inovações que ocorrem em outras unidades da federação (UFs).

## 1.1 Padronização de Procedimentos

Existem diferentes procedimentos realizados dentro da investigação de polícia judiciária no Brasil. Tais procedimentos compõem o inquérito policial, ferramenta destinada à apuração de uma infração da lei penal. A elaboração do inquérito policial inclui uma série de providências previstas no artigo 6º do CPP (BRASIL, 1941). Nota-se que adotar as providências previstas na legislação visa auxiliar na condução da investigação, bem como garantir segurança jurídica, o contraditório e ampla defesa.

Sob uma ótica pragmática, o artigo 6º do CPP (BRASIL, 1941) também indica uma base de atividades na realização da investigação. Esta base de atividades modela uma referência mínima de padronização operacional para ser realizada dentro do contexto do inquérito policial. Em resumo, a legislação oferece uma estrutura básica de padronização operacional.

Do ponto de vista administrativo, a padronização pode possuir funções básicas, como proteger a saúde ocupacional e a integridade física dos envolvidos nas tarefas, bem como a segurança jurídica do profissional. Sob uma ótica voltada para a produção, a padronização de procedimentos pode melhorar a qualidade, a produtividade, a eficiência e a eficácia (PELEGRINI & SANCHES, 2018).

O POP é a documentação dos roteiros de trabalho de ordem prática com a finalidade de orientar a realização de procedimentos de acordo

73 Vide Minas Gerais (2018), Art. 59, § 1º – Subordinam-se à Coordenação Geral da SIPJ: [...] V – a Delegacia de Polícia Interestadual – Polinter;

74 Vide Minas Gerais (2018), Art. 64.



com treinamentos específicos (PELEGRINI & SANCHES, 2018). No contexto do inquérito policial, um POP acolheria no mínimo as providências citadas no art. 6º do CPP (BRASIL, 1941), podendo ser mais analítico, ou seja, estabelecendo POPs para sub-rotinas, entre elas, a CP.

Uma vasta gama de estudos indica a importância do POP na gestão de qualidade. O trabalho de Gonçalves e colaboradores (2016) indica que a conceituação de POP remonta ao trabalho de Colenghi (1997). Justamente sobre o foco na qualidade, na eficiência e na segurança dos servidores que os POPs vêm sendo adotados em diferentes setores da administração pública, em especial na educação (GONÇALVES et al., 2016), saúde (TERRA, 2012) e segurança (FARIA, 2016).

## 2 Materiais e Métodos

Esta seção apresenta detalhes da metodologia utilizada na pesquisa que compõe o presente trabalho. A pesquisa possui natureza aplicada à gestão em segurança pública com a abordagem qualitativa para o levantamento de informações.

O objeto do estudo é o processo de realização de cartas precatórias dentro da PCMG e a primeira prática procedimental consistiu no levantamento bibliográfico e documental. As principais fontes documentais são os manuais referentes à padronização de cartas precatórias no sistema oficial da PCMG: o PCnet.

Outro procedimento utilizado foi o encaminhamento de um questionário geral a Polinter da Polícia Civil do Mato Grosso (PCMT) com intuito de obter informações em relação à experiência institucional em relação à padronização procedimental. O questionário não foi aplicado aos servidores e não possuía caráter amostral. O objetivo das perguntas foi de obter informações que permitissem um pareamento entre os desafios e soluções da PCMT com os trabalhos realizados na PCMG. As perguntas do questionário foram planejadas para conhecer:

- a. desafios prévios à implementação de um sistema eletrônico padronizado, visando compreender a motivação, pontos críticos e como superá-los;

- b. o rito processual da CP dentro do paradigma da padronização, sua amplitude e limitações encontradas;

## 3 Resultados

A presente seção apresenta os principais achados da pesquisa que permitam propor os elementos de um POP para tramitação de cartas precatórias no âmbito da PCMG. Primeiramente são apresentadas informações de outras UFs e como as novas metodologias impactaram o trâmite de cartas precatórias na PCMG; em seguida, realiza-se um resumo de informações procedimentais presentes na instituição.

### 3.1 Cartas Precatórias em outras Unidades da Federação

O ano de 2023 iniciou com algumas mudanças no que diz respeito à tramitação de CP em alguns estados. Novas metodologias foram implantadas, fato que exige um posicionamento da Polinter/MG frente a essas mudanças. O principal paradigma é a migração para o meio virtual do envio de cartas precatórias. Anteriormente, os documentos eram enviados via Correios – em material impresso – e no atual cenário grande parte chega por meio virtual, através de correio eletrônico.

Percebe-se que este movimento, de maior virtualização, ocorreu no mundo. O cenário da pandemia (e pós pandemia) de COVID-19 acelerou a virtualização, tanto no setor privado, quanto no público. Estudos recentes indicam que no setor público federal 40,7% do funcionalismo está trabalhando remotamente. Na esfera estadual o percentual apurado é de 37,1% (Goes et al; 2021).

As inovações tecnológicas também têm forte influência no setor público, os sistemas informatizados e integrados com outros órgãos (e.g., o SEI, PCnet) exigem por parte da PCMG estratégias para alinhamento a essas mudanças. Na sequência são elencadas as principais mudanças ocorridas na tramitação de CP até o fechamento deste trabalho.

### 3.1.1 *Gerência Estadual de Polinter do estado de Mato Grosso*

A Polinter/MG recebeu um comunicado da Gerência Estadual de Polinter (GEPOL), datado de 25/01/2023, informando que a partir de 01/02/2023, não receberia mais CP para cumprimento via correio eletrônico institucional e nem por meio físico (correios). O referido comunicado informou ainda, que nenhuma delegacia do Estado de Mato Grosso irá receber CP para cumprimento diretamente via correio eletrônico da unidade.

O comunicado indicava um novo canal de tramitação das cartas precatórias para cumprimento no Estado de Mato Grosso: o portal de CP Externa da Polícia Civil do Mato Grosso (PCMT). O comunicado da GEPOL sinalizava a implantação de uma nova metodologia de tramitação de CP naquele estado. Nesta metodologia, as cartas precatórias chegam à Polinter/MT através de cadastro no portal de CP Externa, que gerencia o protocolo de acompanhamento, e realiza a devolução após o cumprimento.

Ao tomar conhecimento desta nova metodologia, a Polinter/MG comunicou oficialmente a SIPJ sugerindo que as próprias unidades policiais da PCMG cadastrassem suas cartas precatórias diretamente no sistema da GEPOL/MT. A sugestão visa possibilitar mais celeridades aos serviços das unidades policiais. Porém, ao analisar o cenário, a Polinter/MG percebeu que a virtualização dos procedimentos é uma realidade em outras Polinter's e congêneres, o que requer uma resposta ao risco de prejudicar o andamento dos serviços prestados e, ao mesmo tempo, uma oportunidade de modernização, o que requer a implementação de medidas estratégicas para a consecução desses objetivos, com vistas ao fortalecimento da Polinter a quem compete a centralização do recebimento, controle e despacho para cumprimento de cartas precatórias procedentes de outras UFs e expedidas para outras UFs, conforme resolução nº 8.004 (MINAS GERAIS, 2018).

Feitas as considerações, a partir da sugestão,

a SIPJ iniciou os trabalhos conjunto com a Superintendência de Investigação e Inteligência Policial (SIIP) para permitir a integração do sistema PCnet com o portal de CP Externa da GEPOL/MT. Enquanto são realizados os trabalhos, optou-se por manter a atribuição da Polinter/MG de centralização do recebimento, controle e despacho para cumprimento de cartas precatórias de outros estados.

A metodologia da GEPOL/MT acompanha os movimentos de virtualização, porém a adequação transitória da Polinter/MG – enquanto não é implementada a interoperabilidade com o sistema da GEPOL/MT –, gera retrabalho em um cenário de escassez de servidores e de equipamentos.

A nova metodologia da GEPOL/MT é um modelo a ser seguido e deve haver articulação entre as outras Polinter's e congêneres de forma a implantar e implementar essa metodologia como única forma de interlocução entre essas unidades interestaduais, passando a ser o sistema de envio e devolução das cartas precatórias e, quem sabe em um futuro próximo, de outros procedimentos, acabando com o envio físico, por e-mail e por diversos sistemas.

### 3.1.2 *Polinter do estado de Alagoas*

Assim como no caso do Mato Grosso, a Polinter/MG recebeu comunicado da Polinter/AL – via correio eletrônico datado de 15 de fevereiro de 2023 –, sugerindo o envio preferencial de documentos através de endereço eletrônico. O comunicado esclarece que a decisão de virtualizar o processo de entrega de documentos visa obter uma melhor organização e maior celeridade no fluxo processual e de documentos no âmbito da Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado de Alagoas (PCAL).

### 3.1.3 *Polinter do estado de Roraima*

A Polinter/RO comunicou – via correio eletrônico no dia 16 de maio de 2022 a Polinter/MG –, falhas técnicas para ao envio de documentos no correio eletrônico institucional. Frente a este fato, a referida unidade passou a adotar um novo

canal de comunicação, também na forma de correio eletrônico, para envio de documentos e respostas de procedimentos.

Outrossim, o que mais chamou a nossa atenção foi a solicitação da Polinter/RO, no sentido de viabilizar a remessa de documentos para aquela Especializada na forma digitalizada, com exceções daqueles que necessitam ser o envio do original ou acompanhando objetos, tendo em vista que todos procedimentos recebidos são inseridos digitalizados no sistema SEI-RO.

### 3.2 Cenário de Cartas Precatórias na PCMG

A PCMG gerencia seus procedimentos, de forma digital e virtual, através do sistema PCnet. Uma das funções do PCnet é centralizar a operação da documentação policial, servindo como uma ferramenta de gerenciamento e apoio na produção do trabalho investigativo. Dentre suas funcionalidades, o PCnet disponibiliza a tramitação de cartas precatórias para as Unidades Policiais de Minas Gerais e Polinter.

Através do referido sistema é possível emitir, acompanhar e controlar o cumprimento de CP interna (dentre unidades de Minas Gerais) e interestadual (entre unidades de Minas Gerais e unidades polícias de outros entes da Federação) nas unidades da PCMG. As funcionalidades são divididas em três módulos como detalhado na Quadro 1.

Em conformação com a legislação vigente (BRASIL, 1941) no PCnet é obrigatório informar a unidade deprecante – que emite a CP –, e a unidade deprecada – destinada a cumprir a CP. O acompanhamento é realizado pelas informações de:

- a. **cartas precatórias a cumprir:** onde é emitida uma CP para cumprimento através da peça Emissão de CP disponível nos procedimentos investigatórios; e
- b. **cartas precatórias cumpridas:** onde é concluído o cumprimento da CP através da peça Despacho Final disponível no procedimento de CP.

Quadro 1 – Descrição dos módulos disponibilizados no PCnet para tramitação de cartas precatórias, seus procedimentos e como ocorre a tramitação.

Módulo	Procedimento	Tramitação
CP Interna	Recebida de MG para se cumprir em MG.	Unidade policial de MG recebeu um pedido de CP de outra unidade policial dentro de MG.
CP Inter-Estadual (Polinter)	Gerada em MG para se cumprir em outra UF.	A Polinter aceitou uma CP de MG como responsável pelo procedimento e terá que encaminhar para o cumprimento em uma unidade policial de outra UF.
	Recebida de outra UF para se cumprir em MG.	A Polinter recebeu uma CP de outra UF e terá que encaminhar para o cumprimento em uma unidade policial de MG.
CP na Corregedoria	Recebida dos departamentos da PCMG.	A corregedoria decide onde a CP deve ser cumprida após ser acionada para resolver um conflito.

Fonte: Adaptado do manual PCnet para cartas precatórias.

O módulo de CP no PCnet atende uma gama de necessidades da PCMG sobre o serviço de cartas precatórias tanto em MG quanto em outras UFs. O uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) – no âmbito do Poder Executivo –, passou a ser obrigatório para formação, instrução e decisão de processos administrativos a partir de 1º de janeiro de 2019<sup>75</sup>.

75 Art. 1º § 2º do Decreto 47.228, de 04 de agosto de 2017 e Aviso nº 069/SIIP/2018, de 19/10/2018.

Deste então, as unidades passaram a tramitar as Cartas Precatórias, que já são lançadas no sistema PCnet, no sistema SEI. Na prática, um mesmo procedimento tramita em dois sistemas. Esta redundância pode ser classificada como um retrabalho, pois a Autoridade Policial da Polinter necessita operar (criar e atualizar) o mesmo conteúdo de informação em mais de um sistema de informação.

Uma terceira forma de tramitação de CP é denominada na prática como “sem número” ou “no Word”, que são cartas que não são lançadas nos sistemas PCnet. Esta prática gera maior dificuldade no acompanhamento, rastreamento.

Em resumo, existem na rotina operacional da Polinter/MG quatro formas de tramitação de CP, sendo elas:

- a. CP no PCnet;
- b. CP no SEI;
- c. CP PCnet e Word é inserida no sistema SEI; e
- d. CP Sem Número/No Word.

Conforme exposto acima, no ano de 2023 surge um novo cenário e uma nova metodologia de tramitação de CP é implementada pela Polinter/MT através do Portal de CP Externa. Por sua vez, a PCMG, através das sugestões de evolução do sistema PCnet, bem como a interoperabilidade com sistema da Polinter/MT, por meio da SIPJ e SIIP, busca definir uma metodologia única para a tramitação de CP.

Cumprir destacar que, mesmo diante da limitação material (e.g., computadores e *scanners*) e pessoal (e.g., servidores capacitados), é notório o esforço da Polinter/MG para realizar suas funções finalísticas com qualidade, eficiência, eficácia e efetividade.

### 3.3 Análise de Risco e Fortalecimento da Polinter/MG

Cumprir destacar que em um primeiro momento a Polinter/MG, ao se deparar com a nova metodologia da Polinter/MT, oficiou à SIPJ sugerindo que a CP “não tramite mais pela Polinter/MG”,

apenas nos casos do estado de Mato Grosso. A sugestão visava dar maior celeridade a tramitação da CP, uma vez que qualquer unidade da PCMG pode utilizar o portal de CP Externa através de um e-mail institucional da unidade.

Por outro lado, existe uma limitação que é o fato do PCnet – sistema de gestão de procedimentos da PCMG –, não possuir interoperabilidade com sistema da Polinter/MT. Neste sentido é importante ressaltar os trabalhos da equipe de tecnologia da informação que busca a integração dos sistemas, através da Coordenação de Sistemas – Cosis, da Superintendente de Informações e Inteligência Policial.

Nota-se, neste cenário, diferentes pontos críticos na gestão dos processos. O primeiro ponto é a crescente virtualização, que é uma realidade em outras Polinters, pois atualmente os expedientes em sua grande maioria chegam por meio de correio eletrônico, o que tem sobrecarregado a Polinter/MG. O segundo ponto é que existem interfaces de entrada e saída de cartas precatórias que necessitam ser padronizadas. A padronização proporciona segurança para os servidores e transparências para as demais unidades. O terceiro é a necessidade da atualização das atribuições da Polinter na resolução 8004/2018.

Em relação aos dados obtidos junto a Polinter/MT notaram-se umas similaridades em quesitos como a escassez de servidores e a demanda. O cenário atual, apesar de mostrar-se caótico, é uma oportunidade de fortalecimento da Polinter/MG, absorvendo a experiência da Polinter/MT no que apresenta inovações no trâmite de cartas precatórias.

Outrossim, a Polinter/MG, através da experiência da Polinter/MT e dada a similaridade, que por meio da SIPJ e os canais hierárquicos, deve haver o fortalecimento da Polinter/MG, mediante implantação por meio da Coordenação de Sistemas – Cosis, da Superintendente de Informações e Inteligência Policial, que detém a expertise para implementar as alterações sistêmicas necessárias, nos pontos indicados na Quadro 2.



Quadro 2 – Principais alterações sistêmicas necessárias na padronização de procedimentos da Polinter/MG.

Módulo	Procedimento
<b>Sistema de informação unificado para tramitação de CP</b>	Definição do Sistema PCnet como único sistema de tramitação de CP no âmbito da PCMG, por ser o sistema oficial que surgiu para realizar o controle de emissão e o cumprimento de Cartas Precatórias Intra-Estadual (Minas para Minas) e interestadual (de Minas para outras UFs e de outras UFs para Minas), permitindo o acompanhamento das Cartas enviadas para todas as unidades policiais de Minas Gerais.
<b>Definição de envio virtual ou físico</b>	Tramitação virtual, exceto quando houver necessidade de envio físico, por exemplo, quando houver objeto, coleta de material gráfico.
<b>Padronização do procedimento investigativo de CP</b>	Elaboração de um POP para tramitação de CP no âmbito da PCMG, bem como a atualização e divulgação do Manual CP e AVISO nº 103//GAB-SIIP/2011, devendo a Polinter/MG ser a única forma de tramitação de CP, não podendo ser enviada diretamente a unidade deprecada, exceto de Minas para Minas.
<b>Interoperabilidade do sistema PCnet</b>	Desta forma sugerimos que haja a interoperabilidade entre o sistema PCnet e o Portal de CP Externa da Polinter/MT, para facilitar a tramitação de CP interestadual (de Minas para Polinter/MT e de outras UFs para Minas), ou seja, havendo a interoperabilidade facilitará a tramitação de CP, via Portal de CP Externa da Polinter/MG.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Nesse sentido, sugere-se que a possibilidade de incorporar a tecnologia do utilizada na Gepol-Polinter/MT. As tecnologias estão distribuídas no Sistema GEIA – um conjunto de sistemas de procedimentos policiais da Polícia Civil de Mato Grosso – especialmente ao subsistema Cartorium para gestão cartorária. A sugestão é alinhada com o PMI (2017), pois reduz os pontos de entrada e saída e permite um controle mais efetivo deste ponto crítico do processo.

Em resumo, sugere-se que o Portal de CP Externa Polinter/MG seja a única forma de entrada de CP oriunda de outro estado a ser cumprida em Minas Gerais. Neste quesito, a interoperabilidade entre um portal de acesso externo e o PCnet é de suma importância para maior celeridade, organização, otimização, economicidade de recursos humanos e materiais, bem como uma prestação de serviço mais eficiente e eficaz.



### 3.4 Necessidade de Atualização da Resolução N° 8.004/2018

A resolução n° 8004 de 2018 (MINAS GERAIS, 2018) trata do âmbito territorial e atuação especializada das unidades da PCMG. Dentre a atuação especializada consta referência às competências da Delegacia de Polícia Interestadual – Polinter, elencada no artigo 64. Por outro lado, alguns dispositivos referentes à Polinter/MG não são mais aplicáveis (e.g., alvará de soltura e mandado de prisão), sendo pertinentes apenas os referentes à CP.

Dito isso, necessita-se de incorporar uma atualização das competências da Polinter. Por outro lado, a mesma resolução delega ao titular da SIPJ a tarefa de padronização de procedimentos para atendimento a outras UFs (Minas Gerais, 2018)<sup>76</sup>. A revisão da citada resolução – e uma revisão possível das atribuições da Polinter/MG –, está alinhada com as iniciativas estratégicas da instituição (PCMG, 2020).

## 4 Apresentação e Discussão dos Resultados

### 4.1 Informações apresentadas pela GEPOL/MT

Com intuito de levantar informações referentes às metodologias aplicadas pela Polinter/MT, foi enviado questionário de sondagem. Dentre as respostas notou-se diferentes posicionamentos, sendo eles expostos a seguir.

Sobre os objetivos da implementação do Portal Cartas Precatórias Externas o primordial foi a questão da demanda – cuja média mensal ultrapassa 500 cartas precatórias. Outra vantagem é o fato do Portal Cartas Precatórias Externas agilizar a tramitação e ainda ofertar maior segurança de dados.

Sobre as vantagens, foi reportado que o referido portal facilita tanto para unidade deprecante, que terá controle da Carta peticionada e seus anexos - podendo consultar diretamente pelo protocolo recebido o seu andamento -

quanto à unidade deprecada (Polinter-MT), que terá poupado o tempo de cadastro e minimiza eventuais riscos de perdas de documentos físicos. Também foi relatado que, com a criação do Portal, esses servidores foram deslocados para auxiliarem em outra etapa fundamental para o cumprimento das intimações referentes às cartas precatórias.

No cenário da PCMT, relatou-se que a grande maioria das Cartas Precatórias recebidas pela PCMS são referentes a crimes de estelionato. Devido à natureza da investigação deste crime, as unidades deprecantes encaminham material extenso, entre eles, anexos, *prints* de depósitos, culminando em direcionamentos genérico das cartas precatórias.

Por fim, o relato obtido da PCMT também apontou o problema da ausência de especificações (e quesitações) das cartas precatórias, que devido ao volume, inviabiliza a leitura detalhada de cada uma delas. Por consequência, adota-se como padrão a devolução das cartas por falta de quesitos no corpo.

Do ponto de vista da estrutura, o Portal Cartas Precatórias Externas está integrado ao GEIA – um conjunto de sistemas de procedimentos da PCMT, especialmente ao subsistema Cartorium e surgiu em fevereiro/2023. De acordo com o informado, a PCMT realiza os encaminhamentos das Cartas Precatórias (e demais procedimentos policiais) dentro do Estado exclusivamente via sistema GEIA e Cartorium, não sendo intermediada pela Polinter – que atua apenas em caso de solicitações envolvendo outros Estados.

No quesito do trâmite, as cartas precatórias solicitadas por outros Estados – a serem cumpridas em território mato-grossense – são cadastradas no Portal Cartas Precatórias Externas, recebidas pela Polinter no sistema e tramitadas dentro do próprio sistema que tem integração com o GEIA para as unidades do interior do Estado. As Cartas a serem cumpridas em Cuiabá ou Várzea Grande são distribuídas para os cartórios dos escrivães da Polinter. Todos os cumprimentos ocorrem dentro do sistema GEIA, que tem a mesma função do PCnet.

<sup>76</sup> Vide Minas Gerais (2018), Art 64, § 2º.

A Gepol também relatou que depois do desafio dos cadastramentos, o maior gargalo enfrentado é a falta de servidores para dar cumprimento às Cartas Precatórias frente a uma demanda que é muito superior ao que o efetivo possibilita.

## 4.2 Alinhamento do Planejamento Estratégico PCMG 2020-2025 com O PMDI, SUSP, PNSPD

Atualmente existem diferentes planos de atuação pertinentes a PCMG, podendo citar:

- a. Planejamento Estratégico da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 2020- 2025 (PCMG, 2020);
- b. Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS);
- c. Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI); e
- d. Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

Neste ponto, destaca-se que a sugestão de um único sistema para tramitação de CP no âmbito da PCMG, está em alinhamento com os planos de atuação listados acima. Para a implementação, são um grande desafio para a PCMG adequar as iniciativas estratégicas às recentes mudanças na área da segurança pública, especialmente no que diz respeito ao SUSP e à PNSPDS, com seus respectivos desdobramentos para o governo estadual.

Conforme se extrai do Planejamento Estratégico, foram definidas as diretrizes estratégicas para se cumprir a missão e alcançar a visão de futuro da organização, a partir da análise detalhada de gargalos e oportunidades levantados nesse novo contexto. Na revisão do planejamento estratégico para o ano de 2020 e seguintes, as diretrizes estratégicas priorizadas pela PCMG estão em consonância com as dispostas no PMDI para a área de segurança pública, de forma geral, bem como aos objetivos macros definidos para a organização, como citado a seguir (PCMG, 2020, p. 46):

“Investir em inteligência de segurança pública, promovendo centralidade e **integração dos**

**sistemas de informação existentes**, assim como ampliando as habilidades das áreas de estatística e análise criminal” (grifo nosso).

Nesse sentido, extraímos da “Diretriz 10: Garantir que a investigação criminal e seus resultados sejam oportunos”, dentre os demais, os que mais se aproximam do objetivo do presente trabalho são: “[...] o investimento em análise e inteligência policial, por meio da integração e interação de dados, informações e sistemas; a padronização de procedimentos [...]” (PCMG, 2020, p. 43).

Conforme se extrai do plano, as ações estratégicas estão alinhadas com os objetivos da PNSPDS e relacionadas às metas a serem alcançadas. Nesse sentido, as ações estratégicas reforçam a necessidade de governança e gestão; ações preventivas e repressivas a crimes; a fiscalização e atuação em locais de risco; integração operacional e de sistemas.

Outro importante instrumento foi instituído pelo Decreto nº 9.630/2018, Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSP) e em alinhamento com o Planejamento Estratégico da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 2020 – 2023, extraímos da Ação Estratégica 7 vários dispositivos importantes, sendo que alguns merecem destaque.

O primeiro diz respeito ao enunciado da ação estratégica nº 7, que dispõe do objetivo da ação que incentiva a padronização tecnológica nas três esferas da união juntamente com a aplicação de “ferramentas de aprendizado de máquina (*machine learning*) para categorização e análise.” (BRASIL, 2021, p. 31).

Na mesma ação, a alínea b é apontado um quesito diretamente ligado a interoperabilidade dos sistemas de interesse da segurança pública e defesa social, como citado (BRASIL, 2021, p. 31):

“Promover a modernização e a **interoperabilidade dos sistemas** de interesse da segurança pública e defesa social com vistas à integração, à gestão, à análise e ao compartilhamento de dados e informações” (grifo nosso).

Conforme elencado acima, percebemos um movimento de migração da tramitação de CP física para o meio virtual, seja sítio de internet, como a Polinter/MT ou e-mail (e.g., Polinter de Alagoas e Roraima). Estas medidas estão em alinhamento com os principais planos relacionados à segurança pública nacional. Em Minas Gerais a Polinter/MG, por meio da SIPJ e SIIP, desenvolve uma análise desse cenário, os riscos e as oportunidades advindas dessas mudanças, que gradualmente vem mudando as realidades das unidades de Polícia Interestaduais.

Outro fator é a qualificação dos servidores da Polinter. A capacitação e valorização dos profissionais consta na diretriz nº 10 do PNSPDS (BRASIL, 2021, p. 34). A mudança do paradigma, do expediente físico para o virtual, é necessária para não prejudicar o andamento do serviço.

Atualmente na Polinter/MG 61% dos servidores encontram-se no regime de exercício continuado (ou abono permanência). Devido à ausência de uma capacitação continuada, uma parte destes servidores apresentam algumas dificuldades em operar os sistemas informatizados. Por outro lado, um terço dos servidores apresentam menor dificuldade em operar os sistemas informatizados, mas necessitam também de capacitação.

Frente esta análise pode-se citar as seguintes necessidades:

- a. qualificação dos servidores;
- b. oxigenação dos servidores, ou seja, os novos servidores que forem designados para a Polinter necessitam de capacitação para operar as novas ferramentas;
- c. estudo de análise de risco e oportunidades, para verificar o impacto das mudanças na tramitação de CP;
- d. equipamentos como, por exemplo, *scanners* e computadores mais modernos;
- e. atualização da cultura institucional em relação a Polinter/MG, dada a interface institucional com outras forças de segurança.

### 4.3 Proposta de POP para Cartas Precatórias

Institucionalmente, a PCMG incentiva e implementa o desenvolvimento de POPs através da Resolução nº 7.523, de 17 de maio de 2013. Na citada norma são claros que a definição de procedimentos operacionais padrão tem por objetivo minimizar a ocorrência de desvios e variações na execução de processos de trabalho, além de uniformizar atividades rotineiras e aperfeiçoar a conduta profissional. Uma vantagem da padronização de procedimentos é o fato de parte do desenvolvimento do POP ser de responsabilidade de grupos de trabalho, em geral, da unidade finalística. Esta prática possibilita a consolidação e revisão das práticas de polícia judiciária e de investigação criminal.

Do ponto de vista metodológico, a resolução prevê que compete à Assessoria de Planejamento Institucional a "(...) orientação e o suporte metodológico para a edição e revisão de procedimentos operacionais padrão no âmbito da Polícia Civil" (PCMG, 2013). Uma vez desenvolvidos, os POPs são "instituídos e revisados por meio de ato do Chefe da Polícia Civil" (PCMG, 2013). Percebe-se a preocupação e o interesse da Instituição ao editar uma Resolução que dispõe sobre POP, dada a importância desse procedimento, o qual pode nortear e padronizar as atividades rotineiras, aperfeiçoar a conduta profissional, minimizando-se erros e garantindo-se qualidade no resultado.

Na questão da difusão, existe a previsão da utilização dos meios institucionais de comunicação, como a "intranet do Órgão, especialmente por meio do Boletim Interno da PCMG", ficando o treinamento "de responsabilidade da Academia de Polícia Civil".

#### 4.3.1 Principais pontos de padronização

Do ponto de vista da tecnologia da informação, sugere-se a utilização apenas do sistema PCnet para tramitação de CP. A sugestão é embasada por dois fatores principais. O primeiro é que o PCnet já possui implementado um módulo com esta função, o segundo é que, desde a imple-



mentação, o sistema é modelado para o uso de tramite de processos de polícia judiciária. Alia-se o fato de o PCnet ser o sistema oficial instituído pela Resolução 6.930, de 02 de outubro de 2006.

Em relação ao paradigma de tramitação, sugere-se a migração para o modo virtual, via sistema PCnet, com exceções daqueles que necessitam ser o envio do original ou acompanhando objetos. Neste ponto, destaca-se as duas formas de tramitação de CP e cada uma tem suas especificidades: as procedentes de outras UFs; a as expedidas para outras UFs. Sugere-as a metodologia baseada nas seguintes etapas:

a. CP procedentes de outras UFs:

- A Polinter/MG, ao receber uma CP de outra UF, irá inseri-la no sistema PCnet, através do FACAP e encaminhará apenas via sistema PCnet, com exceções daqueles que necessitam ser o envio do original ou acompanhando objetos, devendo a autoridade policial da Delegacia Regional verificar com frequência, ou a partir de alertas, o sistema PCnet para constatar se existem cartas precatórias expedidas para a sua unidade, que deverão ser aceitas e distribuídas para cumprimento, conforme atual fluxo sistêmico.
- A autoridade policial, após a realização das atividades de polícia judiciária necessárias, devolverá o expediente virtualmente para a Polinter/MG. Por sua vez, a Polinter/MG fará a devolução para a unidade deprecante, exceto quando houver necessidade de envio físico.
- Com a interoperabilidade dos sistemas PCnet e o Portal Cartas Precatórias Externas haverá apenas o envio virtual, salvo exceção, por exemplo, apreensão de objetos, coleta de material gráfico. A autoridade policial ficará incumbida e deverá verificar o PCnet com frequência, ou a partir de alertas, a existência de procedimento investigativo de CP a ser cumprida.

b. CP expedida para outras UFs:

- As unidades deprecantes da PCMG encaminharão a CP para a Polinter/MG apenas via sistema PCnet, com exceções daqueles que necessitam ser o envio do original ou acompanhando objetos. A autoridade policial da Polinter verificará com frequência, ou a partir de alertas, o sistema PCnet para constatar a existência ou não de CP aguardando trâmite para encaminhamento a outra UF.
- A Polinter/MG providenciará o envio para Polinter da outra UF no caso de envios físicos ou outros meios virtuais sem interoperabilidade com o Portal de Cartas Precatórias Externas, sendo assim, até que haja a implantação nacional do Portal de CP Externa, a distribuição ocorrerá de acordo com o fluxo estabelecido com cada Estado.
- Após o cumprimento da CP pela Polinter ou congêneres de outro estado e encaminhamento a Polinter/MG, serão inseridos os documentos no sistema PCnet para a devolução à Unidade Deprecante de forma eletrônica, ou seja, somente via sistema PCnet, salvo exceção.

c. CP internas, expedida de MG para se cumprir em MG:

- Unidade policial de MG recebeu um pedido de CP de outra unidade policial dentro de MG, não precisa tramitar via Polinter/MG, conforme AVISO nº 103/GAB-SIIP/2011 e resolução nº 8004 de 2018 (MINAS GERAIS, 2018).

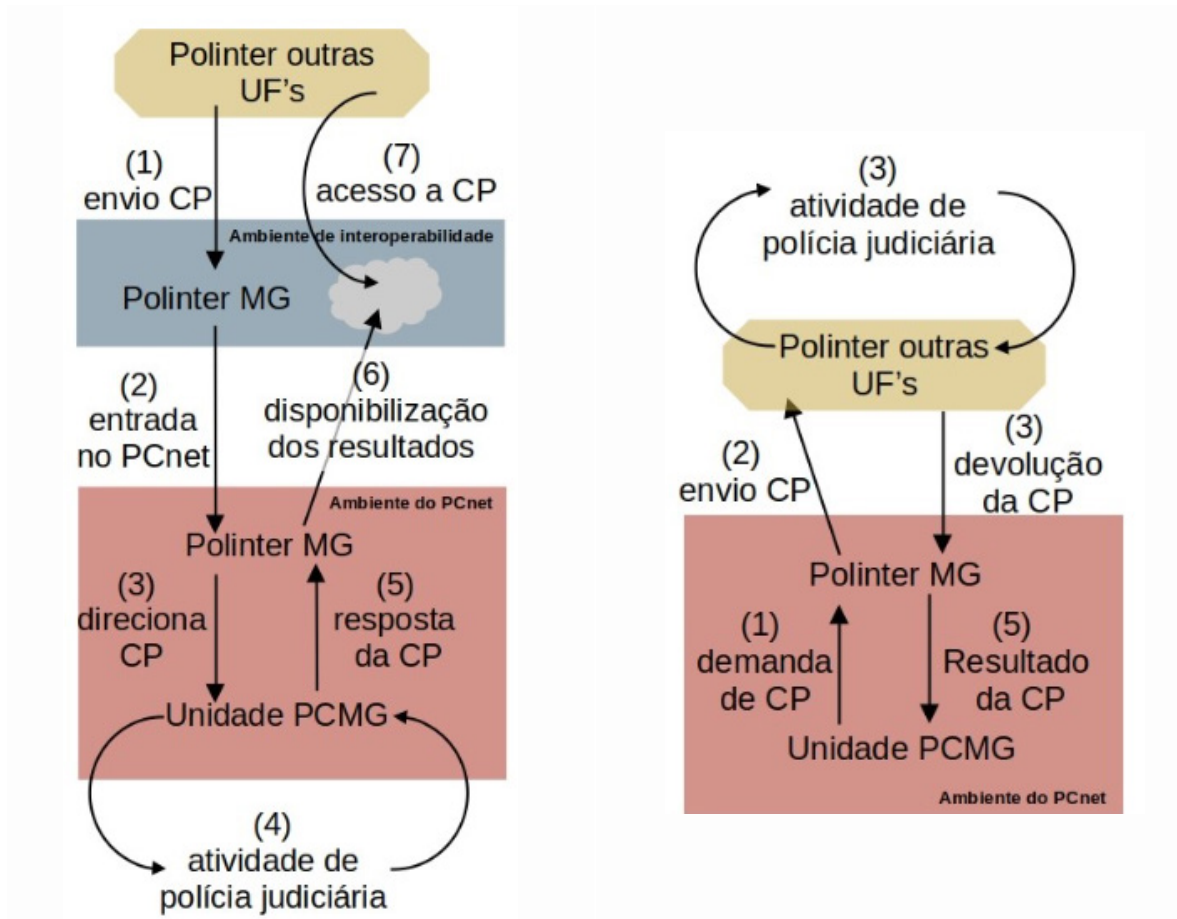
A Figura 1 apresenta um diagrama de procedimentos ilustrando os procedimentos de cartas precatórias externas. Na imagem da esquerda, os procedimentos de CP procedentes de outras UFs e, a direita, a CP expedida para outras UFs. Nos diagramas, os retângulos indicam os ambientes de tramitação, sendo o azul referente ao ambiente de interoperabilidade e o vermelho referente ao Pcnet.

Embora não seja um objetivo diretamente, a tramitação virtual promoverá a economia de envio



das cartas precatórias que tramitam via malote. O trâmite via malote é dispendioso em diferentes sentidos, pois é realizado via protocolo geral (sede na cidade administrativa MG) para os departamentos e suas subordinadas. A substituição deste tipo de trâmite permite realocar recursos como papel, combustível, servidores e tempo.

Figura 1 – Diagrama representativo da proposta de procedimento de tramitação de CP. Na imagem da esquerda, o procedimento de CP procedentes de outras UF's e, a direita, a CP expedida para outras UF's. Nos diagramas os retângulos indicam os ambientes de tramitação, sendo o azul referente ao ambiente de interoperabilidade e o vermelho referente ao Pcnnet.



(a) Processo se inicia com a CP chegando a Polinter/ MG via ambiente de interoperabilidade. A Polinter/ MG insere a CP no Pcnnet e direciona para unidade que cumprirá as atividades de polícia judiciária.

(b) Processo tem início na unidade da PCMG que demanda a CP a Polinter/MG. Essa unidade envia para sua congênera e aguarda o cumprimento para depois devolver para unidade solicitante.

Fonte: Elaborado pelos autores.

O envio apenas via sistema PCnet, salvo exceções, se justifica em razão de muitas unidades já cumprirem a CP muito antes do expediente físico chegar, ou seja, muitas vezes o cumprimento já retornou e o físico ainda está em tramitação via protocolo geral ou mesmo no departamento, ou mesmo na Polinter. Além disso, feita essa observação, é possível constatar que o cumprimento da CP será mais célere.

Em iniciativa interna, a Polinter/MG discutiu – por meio da Subinspetoria, Escrivães e Delegados – algumas evoluções referentes à CP, questão que a Polinter teria o condão de otimizar o serviço. As principais sugestões foram reunidas e apresentadas à Coordenação de Sistemas – Cosis, da Superintendência de Informações e Inteligência Policial, seguindo os canais hierárquicos mediante encaminhamento pela Superintendência de

Investigação e Polícia Judiciária, a qual a Polinter é subordinada.

Por fim, destaca-se que algumas informações consideradas sensíveis do ponto de vista estratégico da instituição foram suprimidas. Esta decisão visa proteger parte do patrimônio intelectual da instituição até o momento de sua devida publicidade.

## Conclusões

Primeiramente é importante pontuar que o POP é uma realidade e preocupação no âmbito da PCMG no sentido de melhorar, padronizar os procedimentos. A referida melhoria é um reflexo direto das políticas de modernização que vêm sendo adotadas pela instituição ao longo dos anos e vêm gerando resultados tanto para os cidadãos quanto para os servidores.

Em segundo lugar a Polinter/MG é a porta de entrada e interlocução com todo o território nacional, sejam entre Polinter's, congêneres e demais unidades e não possui a estrutura necessária, física, recursos humanos e tecnológicos para tanto, embora exista todo um esforço dos servidores que lá laboram para prestar um serviço mais eficiente, eficaz e de qualidade.

A partir da pesquisa junto a Polinter/MT foi possível levantar uma análise de cenário no que tange à tramitação do procedimento de CP. Notoriamente, o sistema de tramitação pelo Portal de CP Externa exigiu adaptação dos demais estados. Por outro lado, a capacidade de centralização, controle e administração dos processos motiva sua implementação e demonstra uma preocupação da PCMT quanto à matéria.

Certo é que, a nova metodologia da Polinter/MT é um exemplo a ser seguido pelas demais Polinter's e congêneres, pois o cenário demonstra que é necessário fazer uma análise de risco, avaliar as ameaças e oportunidades da virtualização e traçar estratégias para uma melhor prestação de serviços, mais efetivo, eficaz e eficiente, reconhecendo a importância da CP na investigação criminal.

Diante das pesquisas realizadas, podemos concluir que não há na literatura informações

sobre o tema, trabalhos, pesquisas; há apenas na lei seca, CPP e CPC, o que dificultou a elaboração deste trabalho. Nesse sentido, é imperativo a necessidade de aprofundamento do tema, visto a impossibilidade de exaurir o tema. Cumpre destacar a necessidade de alteração da Resolução 8.004/2018 no que tange à competência da Polinter/MG, por, embora ser uma legislação recente, está defasada em relação ao tema aqui apresentado.

Ainda como continuidade, notou-se uma necessidade de estudos mais aprofundados das Polinter's de outras UFs. Este estudo seria o caminho para o levantamento de dados e análise de cenário quanto à competência das Polinter's, de forma a propor uma metodologia e interlocução de trabalho, como por exemplo, um sistema único para tramitação de CP com a devida interoperabilidade dos sistemas próprios de cada Estado, a exemplo da GEPOL/MT.

Fica também como proposta de continuidade a realização de um estudo sobre os processos que tramitam na Polinter/MG, uma análise estatística, por exemplo, para análise de cenário. Estudos desta natureza podem subsidiar a gestão sobre os rumos que a Polinter/MG pode percorrer, além de permitir o ciclo de implementação do POP. ■

## Referências

BRASIL. Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941. **Código de Processo Penal**. Diário Oficial da União, 3 de outubro de 1941

BRASIL, **Constituição da República Federativa do Brasil**, Brasília, 5 de outubro de 1988. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm)>. Acesso em: 09 de dez. 2022.

BRASIL. Lei Nº 13.105, de 16 de Março de 2015. **Código de Processo Civil**. Diário Oficial da União, 16 de março de 2015.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Livro Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Social PNSP 2021-2030**. Brasília, DF, set.

2021b. Disponível em: <[https://www.gov.br/mj/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/categorias-de-publicacoes/planos/plano\\_nac-\\_de\\_seguranca\\_publica\\_e\\_def\\_soc-\\_2021\\_\\_\\_2030.pdf](https://www.gov.br/mj/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/categorias-de-publicacoes/planos/plano_nac-_de_seguranca_publica_e_def_soc-_2021___2030.pdf)>. Acesso em: 14 mar. 2023.

CANO, Carlos Baldessarini; BECKER, João Luiz; FREITAS, Henrique Mello Rodrigues de. **A organização virtual no espaço cibernético**. Porto Alegre. Editora da UFRGS, 2004. 134 p.

COLENGHI, Vitor Mature. **O & M e qualidade total: uma integração perfeita**. Qualitymark, 199.

COSTA, Igor Rodrigues da. **Gestão de cartas precatórias: uma proposta de aperfeiçoamento para a prestação jurisdicional**. Orientadora: Patrícia Medina. 2019. 75 f. Dissertação (Mestrado) – Mestrado Profissional e Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2019.

CALCINI, Ricardo; CAMARA, Amanda Paoleli. **TECNOLOGIAS E O TELETRABALHO PÓS-PANDEMIA: o controle invisível aos olhos do subordinado**. *Revista da Escola Judicial do TRT4*, v. 4, n. 8, p. 391-419, 2022.

CRAWFORD, James; BROWNLIE, Ian. **Brownlie's principles of public international law**. Oxford University Press, USA, 2019.

DAINESI, Sonia Mansoldo; NUNES, Denise Batista. **Procedimentos operacionais padronizados e o gerenciamento de qualidade em centros de pesquisa**. *Revista da Associação Médica Brasileira*, v. 53, p. 6-6, 2007.

FARIA, Rafael Alexandre de. **O Planejamento Aplicado às Delegacias de Polícia Civil**. 2016.

GÓES, Geraldo Sandoval; MARTINS, Felipe dos Santos; NASCIMENTO, José Antônio Sena do. **Trabalho remoto no Brasil em 2020 sob a pandemia do Covid-19: quem, quantos e onde estão?** *Carta de Conjuntura*, nº 52, 2021.

GONÇALVES, Júlia Fernandes Testas et al. **Padronização de procedimentos: um estudo de caso em uma coordenadoria de trabalho de**

**curso de graduação**. 2016.

MATIAS-PEREIRA, Jose. **Manual de gestão pública contemporânea**. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2009. xii, 290 p.

MINAS GERAIS (estado). Resolução nº 7.523, de 17 de maio de 2013. dispõe sobre as unidades policiais civis, de âmbito territorial e atuação especializada, que integram a estrutura orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. **Secretaria de Governo**. Disponível em: <<https://diariolegislativo.almg.gov.br/2018/L20180518.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2022.

MINAS GERAIS (estado). Resolução nº 8.004, de 14 de março de 2018. dispõe sobre as unidades policiais civis, de âmbito territorial e atuação especializada, que integram a estrutura orgânica da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências. **Secretaria de Governo**. Disponível em: <<https://diariolegislativo.almg.gov.br/2018/L20180518.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2022.

NOGUEIRA, José Helano Matos. **Padronização de Procedimentos e exames Periciais no Âmbito da Polícia Federal brasileira**. *Segurança Pública & Cidadania*, v. 1, n. 1, p. 147-159, 2008.

PELEGRINI, Antônio de Jesus Neres; SANCHES, Clives Pereira. **Procedimento operacional padrão na PMGO: a importância de sua existência, adoção e adesão**. *Revista Brasileira de Estudos de Segurança Pública*, v. 11, n. 1, 2018.

PMI. **Um guia do conhecimento em gerenciamento de projetos**. *Guia PMBOK®* 6a. ed. – EUA: Project Management Institute, 2017.

Polícia Civil do Mato Grosso do Sul (PCMS), Orientação nº 01, de 14 de Julho de 2021, da Corregedoria Geral da Polícia Civil, Dispõe sobre o cumprimento de CP nas Delegacias de Polícia do Estado de Mato Grosso, visando maior celeridade e eficiência nas investigações. **Secretaria de Governo**. Disponível em: <<https://www.pci.mt.gov.br/arquivos/File/legislacao/Corregedoria/ORIENTACAO%2001.pdf>>. Acesso em: 14 jan. 2022.

Polícia Civil de Minas Gerais (PCMG), **Planejamento Estratégico da Polícia Civil de Minas Gerais** (2020). Disponível em: <<https://www.policiacivil.mg.gov.br/media/get/documento/2514813>>. Acesso em: 04 jan. 2023.

REGINALDO, Daiane Signorini et al. Processo de desinfecção química de produtos para saúde: revisão do procedimento operacional padrão e socialização com a equipe de enfermagem. **Research, Society and Development**, v. 9, n. 11, p. 97191110665-97191110665, 2020.

SANTOS, Rafaela Regina dos. **O Inquérito Policial Eletrônico no Âmbito da Polícia Federal**. 2022. 51 f. Trabalho de Conclusão de Curso – Faculdade de Araraquara, São Paulo, 2022.

TERRA, Caroline Ortega et al. Elaboração e implantação de procedimentos operacionais padrão no setor de laticínios. **Revista Tecnológica**, v. 19, n. 1, p. 75-8, 2011.

ZACKESKI, Cristina. **Procedimentos operacionais padrão para apuração de denúncias no âmbito das forças de segurança**. 2013.